



## TCE alerta gestores para credenciamento no Processo Eletrônico

A partir de 2015 todas as prestações de contas das Unidades Gestoras, do Estado e dos Municípios, serão enviadas ao TCE de forma eletrônica. Não serão mais aceitos documentos em papel. O Tribunal alerta os responsáveis pelo envio das prestações para que realizem seu credenciamento junto ao sistema, condição indispensável para prestar contas no ano que vem. O credenciamento deve ser feito no site do TCE [www.tce.pe.gov.br/processo](http://www.tce.pe.gov.br/processo). O Tribunal, por meio da Escola de Contas, está oferecendo cursos de capacitação a gestores e usuários indicados pelas Unidades Gestoras. Informações pelo site [escola.tce.pe.gov.br/escola](http://escola.tce.pe.gov.br/escola).



## Presidente do TCE-PE recebe homenagem do Tribunal de Contas do RN



Cons. Fábio Nogueira (TCE-PB), Cons. Valdecir Pascoal, Cons. Paulo Alves (TCE-RN) e o Min. Augusto Nardes (TCU)

O presidente do TCE-PE e da Atricon, conselheiro Valdecir Pascoal, recebeu, na cidade de Natal, a Medalha Governador Dinarte Mariz, concedida pelo TCE-RN a personalidades que se destacaram nacionalmente nas

áreas de cultura, política, educação, administração pública, entre outras. Para o conselheiro Valdecir Pascoal a homenagem teve um significado todo especial. "Nasci numa pequena cidade sertaneja do alto oeste potiguar, Luís Gomes, onde passei toda a minha infância. Essa homenagem, além de me fazer voltar ao passado, serve de estímulo para continuar trabalhando na defesa e no aprimoramento dos Tribunais de Contas brasileiros", disse ele.

## Novo canal de comunicação com o público - está no ar a TV TCE



O Tribunal de Contas lançou esta semana um novo canal de comunicação com o público, a TV-TCE. Por meio de programas semanais, exibidos no nosso site e num canal do Youtube na Internet, o Tribunal vai levar ao cidadão informações sobre resultados de auditorias, decisões do Pleno, das Câmaras e diversas ações de interesse da sociedade. "Temos o dever de prestar contas à sociedade. A

TV TCE vem para reforçar nossa comunicação com vistas a demonstrar ao cidadão a importância do nosso trabalho, para a melhoria da gestão e da prestação dos serviços públicos", afirmou o presidente Valdecir Pascoal.

A TV TCE pode ser acessada também por meio da página do Tribunal de Contas no Facebook: [facebook/tribunaldecontasdepernambuco](https://www.facebook.com/tribunaldecontasdepernambuco)

## Decisões

### Auditoria aponta irregularidades em serviços de limpeza urbana na cidade de Floresta

A Segunda Câmara do TCE julgou irregular o objeto de uma auditoria especial realizada nos serviços de limpeza urbana da Prefeitura de Floresta, durante o exercício financeiro de 2010. De acordo com o relatório técnico dos auditores, a empresa Mart Transportes e Serviços Ltda, contratada para execução dos trabalhos, cometeu diversas irregularidades na prestação dos serviços. A autoridade responsável pelo contrato, Rosângela de Moura Maniçoba (então prefeita), foi multada pelo TCE.

### TCE aplica multa a ex-gestores do município de Betânia

Uma auditoria especial feita pelo TCE em obras e serviços de engenharia da Prefeitura de Betânia, identificou uma série de irregularidades que resultaram na aplicação de multa ao ex-prefeito Praxedes Epaminondas da Silva e ao secretário de Obras do Município, Jeneci Barbosa nos exercícios de 2008 e 2009. A auditoria apontou, entre outros problemas, excesso de gastos, pagamento adiantado e ausência de justificativa para a celebração de aditivos, além de falta de projetos básicos para execução dos serviços.

### TCE multa ex-prefeito de Timbaúba por desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal

O TCE julgou irregular o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura de Timbaúba relativo ao 2º quadrimestre de 2012. O responsável pela gestão, o então prefeito Marinaldo Rosendo de Albuquerque, foi multado por desrespeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). De acordo com o relator do processo, conselheiro Dirceu Rodolfo, o prefeito comprometeu, no período citado, 62,65% da Receita Corrente Líquida do município com despesa de pessoal. Pela LRF, esse percentual não deve ultrapassar os 54%.